



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

RESOLUÇÃO Nº 008/2001 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.001

NORMATIZA OS CONTRATOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA FIRMADOS POR MÉDICOS VETERINÁRIOS E ZOOTECNISTAS NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul – **CRMV-MS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu **Regimento Interno**, especificamente o **Artigo 4º, alíneas “h” e “r”**, instituído e aprovado pela **Resolução nº 591, de 26 de junho de 1992**, do Conselho Federal de Medicina Veterinária – **CFMV**, e,

Considerando o que estabelece o **Artigo 28 da Lei nº 5517/68;**
Considerando o que estabelece a **Resolução do CFMV, nº 582,**

de 11/12/91;

Considerando o que estabelece a **Lei Estadual nº 1293, de 21/09/92;**

Considerando a necessidade de normatizar e atualizar os **Contratos de Responsabilidade Técnica** firmados por **Médicos Veterinários e Zootecnistas;**

Considerando o que estabelece a **Resolução CRMV-MS nº 021, de 17/02/98;**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

RESOLVE:

Artigo 1º - Determinar que todo Contrato de Prestação de Serviços, tendo como Responsável Técnico Médico Veterinário ou Zootecnista, com inscrição primária ou secundária deste **CRMV-MS**, firmado com pessoa jurídica de direito público ou privado, seja homologado neste Conselho.

Artigo 2º - Todo Contrato de Responsabilidade Técnica firmado por Médico Veterinário ou Zootecnista, deverá consignar carga horária.

Artigo 3º - O Contrato firmado no que dispõe o Artigo 1º, deverá consignar o valor de pelo menos **01 (um)** Salário Mínimo nacional mensal, por **06 (seis)** horas semanais, o valor da hora trabalhada deverá sofrer acréscimos previstos no Artigo 7º, inciso XVI, da Constituição Federal.

Artigo 4º - Fica limitado ao máximo de **06 (seis)** Contratos de Responsabilidade Técnica por profissional.

Artigo 5º - O tempo de duração do Contrato, será acertado entre as partes, podendo, inclusive, ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Único - A Anotação de Responsabilidade Técnica deverá ser renovada anualmente, junto ao **CRMV-MS**, independente do prazo do Contrato de Prestação de Serviços, firmado pelo profissional.

Artigo 6º - O profissional contratado deverá residir preferencialmente no mesmo município da empresa contratante.

[Assinatura]





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CRMV-MS

Parágrafo 1º - Quando não houver profissional disponível no município da sede da empresa, este poderá ser contratado no município vizinho mais próximo, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo 2º - No caso de Responsabilidade Técnica à empresa rural é permitida a residência do profissional em outro Município ou Estado da Federação.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 021, de 17 de fevereiro de 1998**.

Campo Grande – MS., 31 de dezembro de 2001

Roberto Rachid Bacha
CRMV-MS – 0477
Presidente

Dagmar Aparecido Rezende Ferreira
CRMV-MS – 0467
Secretário Gera

